



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.404.DE 08 DE MARÇO DE 1.991.

"Altera o sistema de adesão ao Plano de Cal camento Comunitário na forma que menciona".

HAMILION VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os proprietários ou possuidores de imóveis a serem beneficiados com a Lei nº 2.271, de 01 de março de 1.990, não deverão integrar o cálculo percentual estabelecido para adesões de vias públicas Plano de Calçamento Comunitário, instituído pela Lei nº 2.221, de 27 de outu bro de 1.989.

Parágrafo Único - Os interessados deverão requerer à Prefeitura Municipal os beneficios desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 08 de março de 1.991.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cru zeiro, em 08 de março de 1.991.

AUX. DA PROGURADORIA